

autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

c) Justificar e injustificar faltas, dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial, nos termos da lei;

d) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorrem em território nacional;

e) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente, nos termos legais, dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial;

f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais dos funcionários não docentes e não investigadores afetos às unidades de apoio clínico e laboratorial;

g) Assegurar a execução dos planos aprovados para as unidades de apoio clínico e laboratorial;

h) Designar o funcionário não docente substituto nas suas faltas e impedimentos;

2 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 20 de novembro de 2014.

09/03/2016. — O Diretor Clínico, *Professor Doutor João Aquino Marques*.

209423316

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 3909/2016

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi por mim aceite a cessação da comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Bonzinho dos Ramos, como Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, com efeitos a 14 de março de 2016.

2 de março de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209423916

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 3641/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08/02/2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, com o seguinte docente:

Licenciado Milton Rúben Rodrigues Aguiar, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 01 de março de 2016, e termo a 17 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209421931

Aviso (extrato) n.º 3642/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 26/02/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Doutora Maria de Lurdes Martins Veludo, como Professor Auxiliar Convocado em regime de *pro bono* (5 %), a partir de 29 de fevereiro de 2016, e termo a 14 de abril de 2016;

Licenciado Nuno Hugo Trindade Fernandes, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 29 de fevereiro de

2016, e termo a 16 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209422133

Aviso (extrato) n.º 3643/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 26/02/2016, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com o seguinte docente:

Mestre Luís Miguel Vieira de Freitas, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 03 de março de 2016 e termo a 29 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários; (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

08 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209421859

Declaração de retificação n.º 299/2016

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 01 de março de 2016, do aviso (extrato) n.º 2682/2016, do Licenciado Milton Rúben Rodrigues Aguiar, retifica-se o mesmo, onde se lê «como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016, e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários» deve ler-se «como Assistente Convocado em regime de pro-bono (30 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016, e termo a 29 de fevereiro de 2016». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

209422871

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 3644/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de doutor em Estudos sobre a Globalização.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos sobre a Globalização, aprovada em reunião de Conselho Científico a 18 de outubro de 2013, comunicada em 29 de julho de 2015 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R-A/Cr 44/2011/AL01 em 10 de novembro de 2015.

O novo plano de estudos, enquadrado pelas normas regulamentares dos cursos de doutoramento da FCSH-UNL, produz efeito para os estudantes admitidos desde o ano letivo 2013-2014.

Aos estudantes inscritos no curso de acordo com o Regulamento n.º 643/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de dezembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 718/2013, de 21 de junho, e que tenham concluído o Curso de Doutoramento ou que apenas precisem de apresentar o seu trabalho final no âmbito do Seminário Multidisciplinar, aplicam-se as regras nele estabelecidas. Os estudantes que não se enquadrem no disposto anterior deverão apresentar nova candidatura, sem prejuízo do disposto nos artigos n.ºs 45, 45-A e 45-B do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do regulamento

de creditação de competências académicas e profissionais da FCSH-UNL.

10 de março de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor Francisco José Gomes Caramelo.

Normas regulamentares do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Estudos sobre a Globalização

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Estudos sobre a Globalização.

2 — O grau de doutor em Estudos sobre a Globalização é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhado de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto.

3 — O grau de doutor em Estudos sobre a Globalização é obtido no ramo de conhecimento de Estudos sobre a Globalização.

Artigo 2.º

Objetivos

O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Estudos sobre a Globalização estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre ter obtido:

a) Uma compreensão aprofundada e atualizada dos debates e das perspetivas multidisciplinares no campo dos Estudos sobre a Globalização;

b) A capacidade para uma prática de investigação autónoma na confluência de várias subáreas de estudo e investigação no âmbito desta área científica multidisciplinar;

c) Competências teóricas e metodológicas que permitam realizar investigação original conducente a uma tese de doutoramento em Estudos sobre a Globalização;

d) A capacidade de expor e debater cientificamente os procedimentos e os resultados de investigação, nomeadamente através da apresentação de comunicações em seminários e da publicação em revistas científicas com arbitragem externa;

e) A capacidade para participar em redes de investigação e debate, nacionais e internacionais;

f) A capacidade de aplicar os conhecimentos e as práticas adquiridas a novas situações, problemas e desafios sociais relacionados com esta área de estudo.

Artigo 3.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Estudos sobre a Globalização cabe ao(à) Coordenador(a) de Curso, segundo o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O(A) Coordenador(a) de Curso é o(a) interlocutor(a) do Conselho Científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do Ciclo de Estudos.

Artigo 4.º

Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar no ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos regulamentos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.

b) Possuir o grau de licenciado(a) e ser detentor de um *curriculum* escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Ser detentor(a) de um currículo académico, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo Conselho Científico sob proposta do(a) Coordenador(a) de Curso do programa de doutoramento;

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos são ordenados tendo em conta o *curriculum* científico, a nota de mestrado, a nota de licenciatura e a experiência profissional. Poderá ser solicitada amostra de trabalho escrito e ser realizada entrevista.

Artigo 5.º

Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Estudos sobre a Globalização.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Estudos sobre a Globalização.

6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração do curso: 4 anos (8 semestres).

8 — Observações:

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor(a) (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, e compreende a realização de oito seminários obrigatórios e de um trabalho no final do 1.º ano que deverá contemplar as seguintes vertentes: i) projeto de tese; ii) definição de três campos de pesquisa, sob a supervisão de um orientador principal e dois coorientadores especialistas nos respetivos campos de pesquisa.

A classificação final de cada unidade curricular compreenderá a sua avaliação específica (80 %) e, no final da componente letiva, a nota final de cada unidade curricular será incrementada 20 % com a nota obtida na defesa do trabalho final. A avaliação do trabalho final contemplará duas vertentes: projeto de tese (10 %) e definição de três campos de pesquisa (10 %).

A conclusão com êxito do CD confere ao aluno o Diploma de Estudos Avançados (DEA) em Estudos sobre a Globalização.

9 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam no quadro 1:

QUADRO N.º 1

Estudos sobre a Globalização

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Estudos sobre a Globalização/ <i>Global Studies</i> | EG | 240 | 0 |
| <i>Total</i> | | 240 | 0 |

Plano de Estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Doutoramento em Estudos sobre a Globalização/Global Studies**

Doutor

Área Científica Predominante do Curso: Estudos sobre a Globalização

QUADRO N.º 2

1.º e 2.º Semestres

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Obrigatórias | | | | | | |
| História global e história dos impérios/ <i>Global history and imperial histories</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Sustentabilidade e mudança climática/ <i>Sustainability and climate change</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Segurança global/ <i>Global security</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Mercados mundiais e desenvolvimento económico/ <i>World markets and economic development</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Migração internacional e comunidades em movimento/ <i>International migration and communities on the move</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Saúde global/ <i>Global health</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Democracia e governo global/ <i>Democracy and global governance</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |
| Direitos humanos/ <i>Human rights</i> | EG | S | 210 | S: 28; OT: 16 | 7,5 | — |

QUADRO N.º 3

3.º ao 8.º Semestres

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|-------------------------------|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Tese/ <i>Thesis</i> | EG | A | 5 040 | OT: 96 | 180 | — |

Notas

- (1) Designação da Disciplina ou do Seminário
 (2) Sigla constante do ponto 9
 (3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Artigo 6.º

Classificação do Curso de Doutoramento (CD)

- 1 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas Aprovado ou Não Aprovado.
 2 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações finais das oito (8) unidades curriculares obrigatórias.
 3 — Os estudantes poderão requerer a certidão de aproveitamento escolar sem defenderem o trabalho final, correspondendo a uma certidão com a classificação de Aprovado ou Não Aprovado em cada uma das unidades curriculares.

Artigo 7.º

Participação dos Centros de Investigação

- 1 — O CED em Estudos Sobre a Globalização é suportado por seis Unidades de Investigação (UI): o CENSE, Center for Environmental and Sustainability Research, associado à Faculdade de Ciências e Tecnologia;

o IPRI-UNL, o CRIA (polo FCSH), o CICS.NOVA e o IHC, associados à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2 — O serviço de docentes de outras unidades orgânicas deverá ser considerado por essas unidades orgânicas.

3 — Os estudantes de doutoramento que decidam realizar a sua investigação numa das linhas das Unidades de investigação referidas terão como orientador(a) principal um(a) docente da equipa da UI, para além de dois coorientadores, como é da regra do programa. Estes estudantes farão parte integrante da equipa da UI e o doutoramento, enquanto indicador, entrará nas estatísticas da mesma.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, creditação, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL que estabeleça os citados procedimentos.

2 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Diretor da FCSH, ouvido o Conselho Científico.

209426687

Despacho n.º 3910/2016**Alteração da composição do júri do procedimento concursal**

Considerando o disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria